

Resolução n.º 99/91

Autuiza fixar subsídio dos Vereadores e verba de representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Grunio - MS, usando dos poderes que lhes são conferidos pelo art. 6.º da Lei Complementar n.º 25 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar n.º 38 de 13 de novembro de 1979 e Lei Complementar n.º 50 de 19 de dezembro de 1985, de acordo com Súmula Normativa n.º 02/89 do Tribunal de Contas.

RESOLVE:

Art. 1.º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São José do Grunio, fixado na Resolução 96/91 desta Câmara passa a ser de R\$ 9.561,80 (nove mil quinhentos e sessenta e um Reais e oitenta Centavos) a partir de 1.º de Setembro de 1991, na proporção de 12,14% (doze vigintaquatro e por cento) do INPC do mês de julho de 1991, sendo R\$ 45.780,90 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco Reais e noventa Centavos), parte variável.

Art. 2.º - A falta do vereador em Reunião Ordinária importará em desconto de R\$ 45.780,90 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco Reais e noventa Centavos).

Art. 3.º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto.

Art. 4.º - A parte variável será pelo comparecimento do vereador à Câmara em Reunião Ordinária.

Art. 5.º - A verba de Representação do Presidente da Câmara passa a ser de R\$ 9.561,80 (nove mil quinhentos e sessenta e um Reais e oitenta Centavos) a partir de 1.º de Setembro de 1991.

Continua

Continuaco Resoluo n.º 99/91

Art. 6.º Receber cada vereador a importncia de R\$ 10.173,00 (dez mil, cento e setenta e trs cruzeiros) a ttulo de ajuda de custo por Reunio Extraordinria a partir de 1.º de Setembro de 1991.

Art. 7.º O Vereador beneficiado nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 03, perder o direito ao Subsdio.

Art. 8.º - Fica a Camara Municipal autorizada a registrar e subscrit dos Vereadores e Verba de Representaco do Presidente da Camara de acordo com a legislao em vigor.

Art. 9.º As despesas decorrentes da presente Resoluo sero cobradas por conta de dotao prpria do exerccio de 1991, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir crdito suplementar no valor necessrio.

Art. 10.º Revogam-se as disposioes em contrrio entrando esta resoluo em vigor na data de sua publicao com efeito retroativo a 1.º de Setembro de 1991.

Sala de Reunio da Camara Municipal de So Jos do Divino, em 30 de Setembro de 1991.

a) Presidente: Jos Francisco Sousa

a) vice-Presidente: Milton Grlobo Rodrigues

a) Secretrio: [Assinatura]